

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 28.04.2020

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**INCLUI** no Calendário Cultural do Município de Manaus, o Musical 'Paixão Pela Vida' e dá outras providências.

Art. 1º Será incluído no Calendário Cultural do Município de Manaus, o Musical 'Paixão Pela Vida', apresentado pela Igreja Presbiteriana de Manaus a realizar-se no período da Páscoa de cada ano.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **075/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, discriminadas por especialidade, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar, em seu site oficial do município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas, discriminadas por especialidade, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **076/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de auxílio emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID19”.

Art. 1º. Esta Lei estabelece a concessão de auxílio emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, devidamente inscritos no cadastro do Município.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **104/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF FRANSUÁ** que “**DISPÕE** sobre a garantia da realização na rede municipal de Saúde do exame de sangue CPK aos recém-nascidos, para diagnosticar a Distrofia Muscular *Duchenne* no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1. ° Fica garantida na rede municipal de Saúde exame de sangue CPK (Creatinofosfoquinase), para diagnosticar precocemente a Distrofia Muscular de Duchenne nas crianças recém-nascidas, no município de Manaus

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **105/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador BESSA** que “**DISPÕE** sobre o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências”.

Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros, em local diverso dos pontos de parada regulares, no período das 22h (vinte e duas horas) às 5h (cinco horas) do dia seguinte, quando for solicitado.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **106/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF FRANSUÁ** que “**INSTITUI** o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Manaus”.

Art. 1. ° Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **107/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador WILLIAM ABREU** que “**CONSIDERA** de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, e dá outras providências.

Art. 1.º Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, também designada por CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, inscrita no CNPJ: 18.934.922/0001-31, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada no Ramal do Bancrévea, n.º 10, Bairro Tarumã-Açú, CEP 69.022-400.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **108/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF FRANSUÁ** que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de bancos comerciais públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19 no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam obrigados os bancos comerciais públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **109/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador JAILDO OLIVEIRA** que “**INCLUI** os Motoristas, os Cobradores, os trabalhadores da Manutenção e da Administração do Transporte Coletivo Urbano, os Rasteleiros, os Garis e os Lixeiros nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza (H1N1), no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam incluídos os Motoristas, Cobradores, os trabalhadores da Manutenção e da Administração do Transporte Coletivo Urbano, os Rasteleiros, os Garis e os Lixeiros nos grupos prioritários para imunização, por meio de vacina, contra o vírus Influenza (H1N1), no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **110/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador CHICO PRETO** que “**ESTABELECE** limites e critérios para os gastos com a contratação de serviços de propaganda e publicidade pelo Poder Executivo Municipal de Manaus”.

Art. 1º As despesas com propaganda e publicidade não excederão 0,7% da receita corrente líquida do Município de Manaus.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, somar-se-ão todos os recursos gastos com a divulgação de políticas públicas, realizações, programas institucionais e sociais ou qualquer outra mensagem cuja concepção, elaboração ou difusão seja custeada com recursos públicos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **112/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM** que “**INSTITUI** no Calendário de Eventos do Município de Manaus a data comemorativa ao Dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 07 de abril”.

Art. 1º Institui a data comemorativa em homenagem ao dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser celebrada anualmente no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **113/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ** que “**DISPÕE** sobre estabelecimento de uma Linha de Apoio aos Profissionais de Saúde – LAPS e seus familiares no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecida a Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde – LAPS, no âmbito do município de Manaus, em virtude da situação de calamidade pública oficialmente decretada, em decorrência do coronavírus (covid-19).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **114/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras oferecerem máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em agências bancárias”.

Art. 1º As instituições financeiras deverão oferecer máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em suas agências bancárias, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **115/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**INCLUI** no Calendário Cultural do Município de Manaus, o Dia do Músico em 22 de novembro e dá outras providências”.

Art. 1º Será incluído no Calendário Cultural do Município de Manaus, o Dia do Músico.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **116/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**SUSPENDE** o prazo de validade do Concurso Público/Edital nº 001/2017-PMM já homologado durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19)”.

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público/Edital nº 001/2017-PMM já homologado na data da publicação do Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, em todo o município de Manaus, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Executivo Municipal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **117/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre medidas excepcionais a serem adotadas que, possibilitará o abatimento de ISS e de IPTU devido por doadores de valores, bens, equipamentos e insumos essenciais ao combate de emergência reconhecido pelo Governo Federal, em decorrência da pandemia de Coronavírus - COVID19”.

Art. 1º. Durante o período de emergência, as pessoas físicas ou jurídicas poderão entregar ao Município de Manaus, ou a fundo municipal que atenda os propósitos desta lei, bens, equipamentos, insumos ou valor em espécie destinado à contenção da situação de emergência em decorrência da pandemia de Coronavírus - COVID-19.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **118/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre o monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o (COVID-19) em situação de isolamento domiciliar no município de Manaus.

Art.1º Munícipes, diagnosticados com o Coronavírus (Covid-19) na Rede Municipal de Saúde de Manaus, em situação de isolamento domiciliar e sem necessidade comprovada de internação, serão monitorados diárias e remotamente por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, capacitados para esta atribuição.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **119/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador WILLIAM ABREU**, que “**DISPÕE** sobre o auxílio especial devido aos dependentes dos profissionais da área da saúde ou das atividades auxiliares essenciais no enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal de Manaus, durante a vigência do Decreto n.º 4.787, de 23 de março de 2020.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o auxílio especial devido aos dependentes dos profissionais da área da saúde ou das atividades auxiliares essenciais no enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19) que tenham falecido ou venham a falecer em decorrência do COVID-19, ou causas relacionadas ao COVID-19, sempre que tenham sido expostos ao vírus no exercício de suas funções no âmbito da Administração Pública Municipal de Manaus, durante a vigência do Decreto n.º 4.787, de 23 de março de 2020.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **121/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ELIAS EMANUEL**, que “**ESTABELECE** medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Corona Vírus,(COVID-19) em estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar e afins, no período da pandemia e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais de funcionamento autorizado durante o período da pandemia, a adotarem medidas de distanciamento social de seus clientes no interior de suas lojas, objetivando a segurança e a saúde dos mesmo e de seus colaboradores.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **122/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre os direitos dos usuários do serviço público de saúde, inclusive para as pessoas infectadas pelo SARS COV2 – COVID-19 como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Art. 1º Ficam assegurados aos usuários do serviço público na saúde, inclusive às pessoas infectadas pelo SARS COV2, bem como seus familiares as medidas previstas neste artigo:

I - O direito de receberem tratamento digno na rede pública municipal e estadual e, na impossibilidade, por indisponibilidade de leitos, poderão ser reembolsados pelo Governo do Estado, se a recusa ou indisponibilidade ocorrer em estabelecimento estadual, ou pelo Governo Municipal se estabelecimento municipal, mediante apresentação de exames e/ou diagnóstico da COVID-19 e notas fiscais detalhada com recibos das despesas do tratamento na Rede Privada;

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **123/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a justificativa de falta ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas decretadas pelo Município para o enfrentamento e combate a Pandemia da COVID-19”.

Art. 1º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas decretadas pelo Estado e/ou Município que impossibilite a presença do servidor ou empregado no seu local de trabalho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **124/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador GILMAR NASCIMENTO**, que “**DETERMINA** a afixação de placa informativa nas unidades do sistema de saúde pública no município”.

Art. 1º É obrigatória a afixação de placa nas unidades de atendimento aos usuários do sistema público de saúde no município de Manaus, contendo a seguinte informação: "O NOVO CORONAVIRUS É ALTAMENTE CONTAGIOSO E MATA. PREVINA-SE! USE MÁSCARA E LUVA."

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **125/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da relação dos medicamentos distribuídos na rede municipal de saúde e as adoções de medidas para o enfrentamento da COVID - 19 (Novo Coronavírus) e outras informações que especifica”.

Art.1º Fica o Executivo Municipal obrigado a divulgar a relação dos medicamentos distribuídos na rede municipal de saúde e adoção de medidas para o enfrentamento da COVID – 19 (Novo Coronavírus), bem como as seguintes informações:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **126/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 2ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **101/2020**, de autoria do **Vereador DANTE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Manaus e dá outras providências.

Art.1º- Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção nos espaços públicos e privados do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 6ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **083/2020**, de autoria do **Vereador DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de implantação de processo de SANITIZAÇÃO de ambientes no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a política de sanitização de ambiente do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª, 6ª e 10ª favoráveis à EMENDA **002/2020** ao PROJETO DE LEI n. **079/2020** de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**REGULAMENTA** os procedimentos a serem seguidos nos serviços de entregas em domicílio (delivery) durante o período de calamidade pública devido ao Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 1º Esta Lei regulamenta medidas de proteção aos entregadores e clientes consumidores de serviços de entregas em domicílio (delivery) na compra de refeições prontas, alimentos, medicação, produtos e serviços em geral.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª, 6ª e 10ª favoráveis à EMENDA **002/2020** ao PROJETO DE LEI n. **084/2020**, de autoria da **Vereadora MIRTES SALES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos Supermercados, Hipermercados e similares, fornecerem álcool líquido e em gel 70% para assepsia e proteção à saúde dos clientes e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os supermercados, hipermercados e similares, obrigados a disponibilizar de forma gratuita álcool líquido e em gel antisséptico.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI Nº. **061/2020**, de autoria do **Vereador DR. ISAAC TAYAH**, cuja ementa é: “**FICA** vetada a cobrança de água e energia elétrica de hospitais públicos, clínicas filantrópicas e clínicas de hemodiálise do Município de Manaus, e dá outras providências”.
2. PROJETO DE LEI Nº **069/2020**, de autoria do **Vereador DR. ALONSO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no município de Manaus, durante a recomendação de suspensão das aulas no município de Manaus, como prevenção ao novo coronavírus COVID-19”
3. PROJETO DE LEI Nº **080/2020**, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a suspensão das cobranças por parte das concessionárias, das taxas de consumo pelo período de noventa dias no município de Manaus”.

4. PROJETO DE LEI Nº **099/2020**, de autoria do **Vereador HIRAM NICOLAU**, que “**DETERMINA** que profissionais da área da saúde residentes com pessoas que se enquadrem no grupo de risco ao contágio de Coronavírus (COVID-19)", possam se hospedar em hotéis sendo remunerados pelo Município e dá outras providências".
5. PROJETO DE LEI Nº. **100/2020**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**SUSPENDE** os prazos de validade dos concursos públicos municipais já homologados, durante o período de calamidade pública, em decorrência do surto de Coronavírus – COVID-19, no Município de Manaus.
6. PROJETO DE LEI Nº. **102/2020**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, “**PROÍBE** a suspensão do fornecimento de água e energia e **INSENÇÃO** de taxas de consumo dos serviços, em Templos Religiosos e Instituições sem fins lucrativos, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus COVID-19, no Município de Manaus.

Presidente:

Os Projetos serão arquivados por força do §1º, do art. 38, do Regimento Interno.